



PREFEITURA DE
Serra Talhada
CORRANTE DE VELÉ



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 103/2010 nas disposições que indica para atender o Piso Nacional do Magistério de 2022, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, Estado de Pernambuco

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera os Anexos III ao V, VIII, IX e XII, da Lei Complementar nº 103, de 01 de setembro de 2010, para reajustar as tabelas de vencimentos dos cargos que especifica, passando a conter a redação que anexa a esta Lei.

Art. 2º O Anexo XIX, da Lei Complementar nº 103, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XIX

I – Professor

Os Professores do quadro municipal, lotados no regime de ensino diferenciado, denominado de Regime de Educação Integral, previsto no art. 21-A, com redação dada pela Lei Complementar nº 226, de 15 de abril de 2014, perceberão os seus vencimentos conforme seu enquadramento funcional 150 (cento e cinquenta) ou 200 (duzentas) horas, observados os seguintes:

- a) Os Professores de 150 (cento e cinquenta) horas receberão, como compensação a jornada extraordinária, em cumprimento da prescrita na §1º do art. 21-A, com redação dada pela Lei Complementar nº 226, de 15 de abril de 2014, acrescido de uma compensação a jornada extraordinária no valor nominal de R\$ 1.524,00 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais).
- b) Os Professores de 200 (duzentas) horas receberão, como compensação a jornada extraordinária, em cumprimento da prescrita na §1º do art. 21-A, com redação dada pela Lei Complementar nº 226, de 15 de abril de 2014, acrescido de uma compensação a jornada extraordinária no valor nominal de R\$ 2.032,00 (dois mil e trinta e dois reais).

II – Diretor



PREFEITURA DE
Serra Talhada
CULTURANDO O FUTURO



a) Os Diretores das Escolas de Educação Integral, em caráter de dedicação exclusiva, em se tratando de Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal, terá os seguintes vencimentos mensais:

Diretores Escolares	Símbolo	Vencimento	Quantidade
Acima de 1.000 alunos	CCE-1	R\$ 3.200,00	01
de 500 até 1.000 alunos	CCE-2	R\$ 2.950,00	02
de 301 até 500 alunos	CCE-3	R\$ 2.650,00	01
de 151 até 300 alunos	CCE-4	R\$ 2.123,00	01
de 50 até 150 alunos	CCE-5	R\$ 2.023,00	01

b) O Diretores das Escolas de Educação Integral, pertencente ao quadro efetivo municipal, em Função Gratificada, atendendo aos requisitos de dedicação exclusiva será de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal, terá seus vencimentos mensais no valor de 200 horas aulas mensais, conforme faixa salarial e nível de enquadramento no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação – PCCR, acrescidos de gratificação no valor de R\$ 2.032,00 (dois mil e trinta e dois reais)

III - Diretor-Adjunto e Coordenador Pedagógico

a) O Diretor-Adjunto das Escolas de Educação Integral, em caráter de dedicação exclusiva, em se tratando de Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal, terá os seguintes vencimentos mensais:

Diretores Adjuntos Escolares	Símbolo	Vencimento	Quantidade
Acima de 1.000 alunos	CCAD-1	1.880,00	01
de 500 até 1.000 alunos	CCAD-2	1.800,00	02
de 301 até 500 alunos	CCAD-3	1.680,00	01

b) O Coordenador pedagógico das Escolas de Educação Integral, em caráter de dedicação exclusiva, em se tratando de Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal, terá seu vencimento mensal no valor de R\$ 1.917,00 (hum mil e novecentos e dezessete reais).

c) O Diretor-Adjunto e/ ou Coordenador pedagógico das Escolas de Educação Integral, pertencente ao quadro efetivo municipal, em Função Gratificada, atendendo aos requisitos de dedicação exclusiva será de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal, terá seus vencimentos mensais no valor de 200 horas aulas mensais, conforme faixa salarial e nível de enquadramento no Plano de Cargos,

Morando



PREFEITURA DE
Serra Talhada
CULTURANDO O VIVER



Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação – PCCR, acrescidos de R\$ 1.625,60 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

IV - Das disposições gerais para professores com dois vínculos serem lotados para funções de magistério na escola integral.

- a) Na(s) hipótese(s) do(s) Professor(es) que possuir(em) 02 (dois) vínculos efetivos vir(em) somente serão lotados para exercer quaisquer das funções dos itens II e III deste anexo XIX, com ambos os vínculos nessa situação, e serão remunerados por ambos os vínculos na mesma instituição, e, considerando que nessa situação estarão cumprindo a carga horária total de ambos os vínculos na mesma instituição, não farão jus a Função Gratificada.
- b) Na(s) hipótese(s) do(s) Professor(es) que possuir(em) 02 (dois) vínculos efetivos somente serão lotados no regime diferenciado para exercer a função do item I, deste anexo XIX, se ambos os vínculos forem na mesma instituição, e, considerando que nessa situação estarão cumprindo a carga horária total de ambos os vínculos na mesma instituição, não farão jus a Função Gratificada. O não cumprimento integral da carga horária de um ou ambos os vínculos no regime integral, nessa hipótese, ensejará a remuneração proporcional a jornada trabalhada.

V – Da realização de processo seletivo para ingresso na rede integral.

Para ingresso no regime de ensino diferenciado, denominado de Regime de Educação Integral, a contar do exercício de 2023, far-se-á por meio de edital de seleção para escolha dos professores municipais, com critérios de avaliação definidos no referido edital, de competência da Secretaria Municipal de Educação.

VI - Do desempenho profissional.

Os profissionais lotados nas Escolas de Ensino Integral serão submetidos a avaliação permanente, e, para permanecerem lotados nas mesmas, serão submetidos a avaliação de desempenho, com critérios e exigências mínima definidos por meio de Decreto regulamentar.

Art. 3º Altera as alíneas *a*, *b*, *c* e *d*, do inciso I do art. 24 da Lei Complementar nº 103, de 01 de setembro de 2010, que passa a conter a seguinte redação:

Art. 24. (...):



PREFEITURA DE
Serra Talhada
CULTURANDO OS VENCIMENTOS



I - (...)

a) De exercício de direção escolar, nos seguintes parâmetros:

Diretores Escolares	Símbolo	valor
Acima de 1.000 alunos	DE-1	R\$ 1.864,45
de 500 até 1.000 alunos	DE-2	R\$ 1.709,08
de 301 até 500 alunos	DE-3	R\$ 1.553,71
de 151 até 300 alunos	DE-4	R\$ 1.398,34
de 50 até 150 alunos	DE-5	R\$ 1.242,97

b) De exercício de diretor adjunto escolar, nos seguintes parâmetros:

Diretor Adjunto	Símbolo	valor
Acima de 1.000 alunos	DEA-1	R\$ 1.553,71
de 500 até 1.000 alunos	DEA-2	R\$ 1.398,34
de 301 até 500 alunos	DEA-3	R\$ 1.242,92

c) Pelo exercício na função de Gerência de Planejamento e da Gerência Pedagógica, o valor de R\$ 2.175,20 (dois mil cento e setenta e cinco reais e vinte centavos);

d) Pelo exercício na função de suporte pedagógico à docência o valor de R\$ 1.242,97 (um mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos);

Art. 4º Altera o §1º do art. 24 da Lei Complementar nº 103, de 01 de setembro de 2010, que passa a conter a seguinte redação:

§ 1º Durante o exercício na função de Gerente de Planejamento, Gerente Pedagógico, de Diretor e Diretor-Adjunto de Unidades Escolares e da função de Suporte Pedagógico à Docência, o professor perceberá o vencimento equivalente a 200 horas, retomando a situação anterior a partir de sua destituição da função.

Art. 5º cria-se os §4º e §5º ao art. 24 da Lei Complementar nº 103, de 01 de setembro de 2010, que passa a conter a seguinte redação:

§ 4º Durante o exercício na função de Gerente de Planejamento, Gerente Pedagógico, de Diretor e Diretor-Adjunto de Unidades Escolares e da função de Suporte Pedagógico à Docência, do(s) Professor(es) que possuir(em) 02 (dois) vínculos efetivos somente serão lotados na referida função por ambos os vínculos, e não farão jus a Função Gratificada.

J. Bonnado



PREFEITURA DE
Serra Talhada
CUIDANDO DE VOCÊ



§ 5º Extingue-se o cargo em comissão de Diretor Adjunto, símbolo DAD-4, das unidades escolares que atendem de 151 a 300 alunos, constante do anexo XII da Lei Complementar nº 372, de 5 de março de 2020.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros do art. 1º para 01 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. As diferenças financeiras decorrentes da retroação dessa lei, serão pagas em parcelas iguais aos meses restantes do exercício em curso.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias e suficientes do orçamento anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar e/ou especial suficiente.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a alínea "e", do inc. I, do art. 24 da Lei Complementar nº 103/2010.

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 08 de abril de 2022.

Marcia Conrado
MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
- Prefeita -



PREFEITURA DE
Serra Talhada
CUIDANDO DE VOCÊ



ANEXO III

Tabela de Vencimentos Básicos do Cargo de Professor I PROFESSOR I – 150 HORAS

CLASSE *	NÍVEL **			
	1 MAGISTÉRIO, NORMAL MÉDIO OU LICENCIATURA PLENA	2 PÓS-GRADUAÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO	3 PÓS-GRADUAÇÃO/ MESTRADO	4 PÓS-GRADUAÇÃO/ DOUTORADO
A	R\$ 2.884,22	R\$ 2.985,17	R\$ 3.089,65	R\$ 3.197,79
B	R\$ 2.927,48	R\$ 3.029,95	R\$ 3.135,99	R\$ 3.245,75
C	R\$ 2.971,40	R\$ 3.075,39	R\$ 3.183,03	R\$ 3.294,44
D	R\$ 3.015,97	R\$ 3.121,53	R\$ 3.230,78	R\$ 3.343,86
E	R\$ 3.061,21	R\$ 3.168,35	R\$ 3.279,24	R\$ 3.394,01
F	R\$ 3.107,12	R\$ 3.215,87	R\$ 3.328,43	R\$ 3.444,92

1. Intervalo entre as Classes: 1,5%
2. Intervalo entre os Níveis: 3,5%
3. Carga horária Semanal: 30 horas



PREFEITURA DE
Serra Talhada
CUIDANDO DE VOCÊ



ANEXO IV

Tabela de Vencimentos Básicos do Cargo de Professor II PROFESSOR II – 150 HORAS

CLASSE *	NÍVEL **			
	1 CLASSE INICIAL	2 PÓS-GRADUAÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO	3 PÓS-GRADUAÇÃO/ MESTRADO	4 PÓS- GRADUAÇÃO/ DOUTORADO
A	R\$ 2.884,22	R\$ 2.985,17	R\$ 3.089,65	R\$ 3.197,79
B	R\$ 2.927,48	R\$ 3.029,95	R\$ 3.135,99	R\$ 3.245,75
C	R\$ 2.971,40	R\$ 3.075,39	R\$ 3.183,03	R\$ 3.294,44
D	R\$ 3.015,97	R\$ 3.121,53	R\$ 3.230,78	R\$ 3.343,86
E	R\$ 3.061,21	R\$ 3.168,35	R\$ 3.279,24	R\$ 3.394,01
F	R\$ 3.107,12	R\$ 3.215,87	R\$ 3.328,43	R\$ 3.444,92

1. Intervalo entre as Classes: 1,5%
2. Intervalo entre os Níveis: 3,5%
3. Carga horária Semanal: 30 horas



PREFEITURA DE
Serra Talhada
CUIDANDO DE VOCÊ



ANEXO V

Tabela de Vencimentos Básicos do Cargo de Professor II PROFESSOR II – 200 HORAS

CLASSE *	NÍVEL **			
	1 CLASSE INICIAL	2 PÓS-GRADUAÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO	3 PÓS-GRADUAÇÃO/ MESTRADO	4 PÓS-GRADUAÇÃO/ DOUTORADO
A	R\$ 3.845,63	R\$ 3.980,23	R\$ 4.119,53	R\$ 4.263,72
B	R\$ 3.903,31	R\$ 4.039,93	R\$ 4.181,33	R\$ 4.327,67
C	R\$ 3.961,86	R\$ 4.100,53	R\$ 4.244,05	R\$ 4.392,59
D	R\$ 4.021,29	R\$ 4.162,04	R\$ 4.307,71	R\$ 4.458,48
E	R\$ 4.081,61	R\$ 4.224,47	R\$ 4.372,32	R\$ 4.525,36
F	R\$ 4.142,84	R\$ 4.287,83	R\$ 4.437,91	R\$ 4.593,24

1. Intervalo entre as Classes: 1,5%
2. Intervalo entre os Níveis: 3,5%
3. Carga horária Semanal: 40 horas



PREFEITURA DE
Serra Talhada
CULTURANDO O FUTURO



ANEXO VIII

**Tabela de Vencimentos Básicos do Cargo de
Professor I do Quadro em Extinção.
PROFESSOR I – 150 horas**

CLASSE *	NÍVEL **	
	1 MAGISTÉRIO, NORMAL MÉDIO OU LICENCIATURA PLENA	2 PÓS-GRADUAÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO
A	R\$ 2.884,22	R\$ 2.985,17
B	R\$ 2.927,48	R\$ 3.029,95
C	R\$ 2.971,40	R\$ 3.075,39
D	R\$ 3.015,97	R\$ 3.121,53
E	R\$ 3.061,21	R\$ 3.168,35
F	R\$ 3.107,12	R\$ 3.215,87

1. Intervalo entre as Classes: 1,5%
2. Intervalo entre os Níveis: 3,5%
3. Carga horária Semanal: 30 horas

J. Bonado



PREFEITURA DE
Serra Talhada
CORRANDE DE VOCÊ



ANEXO IX

Tabela de Vencimentos Básicos do Cargo de Professor II do Quadro em Extinção.

PROFESSOR II – 200 horas

CLASSE *	NÍVEL **	
	1 LICENCIATURA PLENA	2 PÓS-GRADUAÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO
A	R\$ 3.845,63	R\$ 3.980,23
B	R\$ 3.903,31	R\$ 4.039,93
C	R\$ 3.961,86	R\$ 4.100,53
D	R\$ 4.021,29	R\$ 4.162,04
E	R\$ 4.081,61	R\$ 4.224,47
F	R\$ 4.142,84	R\$ 4.287,83

1. Intervalo entre as Classes: 1,5%
2. Intervalo entre os Níveis: 3,5%
3. Carga horária Semanal: 40 horas





PREFEITURA DE
Serra Talhada
CORRANDO DE VIDA



ANEXO XII

Tabela de Vencimentos Básicos do Quadro dos Cargos em Extinção

CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO
PROFESSOR I- ESPECIAL MAGISTÉRIO- CLASSE A	R\$ 2.884,22
PROFESSOR I- ESPECIAL MAGISTÉRIO- CLASSE D	R\$ 3.015,97
PROFESSOR I- ESPECIAL MAGISTÉRIO- CLASSE E	R\$ 3.061,21
PROFESSOR I- ESPECIAL MAGISTÉRIO- CLASSE F	R\$ 3.107,12
PROFESSOR I- LICENCIATURA PLENA- CLASSE E	R\$ 3.061,21
PROFESSOR I- LICENCIATURA PLENA- CLASSE F	R\$ 3.107,12
PROFESSOR I- PÓS GRADUAÇÃO- CLASSE E	R\$ 3.168,35
PROFESSOR I- PÓS GRADUAÇÃO- CLASSE F	R\$ 3.215,87
PROFESSOR II- PÓS GRADUAÇÃO- CLASSE C	R\$ 4.100,53
PROFESSOR II- PÓS GRADUAÇÃO- CLASSE E	R\$ 4.224,47
PROFESSOR II- PÓS GRADUAÇÃO- CLASSE F	R\$ 4.287,83
AGENTE ADMINISTRATIVO- NÍVEL MÉDIO- CLASSE E	R\$ 1.659,82
AGENTE ADMINISTRATIVO- NÍVEL MÉDIO- CLASSE F	R\$ 1.709,63
AGENTE ADMINISTRATIVO- NÍVEL MÉDIO- CLASSE G	R\$ 1.760,91
AGENTE ADMINISTRATIVO- FORMAÇÃO SUPERIOR - CLASSE F	R\$ 1.829,30
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ESPECIAL- CLASSE E	R\$ 1.193,38
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ESPECIAL- CLASSE F	R\$ 1.229,19
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ESPECIAL- CLASSE G	R\$ 1.266,07
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-NÍVEL MÉDIO - CLASSE D	R\$ 1.239,72
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- NÍVEL MÉDIO - CLASSE E	R\$ 1.276,92
MOTORISTA DA EDUCAÇÃO - NÍVEL ESPECIAL - CLASSE F	R\$ 1.680,64